

RESOLUÇÃO N. 015/2017

DIRETORIA EXECUTIVA

A DIRETORIA EXECUTIVA DA CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO ESTADO DE GOIÁS/SA – CEASA/GO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ESTATUTÁRIAS;

Considerando a solicitação da União de Atacadistas e Produtores de Hortifrutigranjeiros do Estado de Goiás – UNIAP firmada no Ofício n.061/2009;

Considerando a grave crise financeira mundial, que atingiu fortemente o mercado, fato de conhecimento público e notório;

Considerando o disposto na Resolução n.024/2008 DP que criou a LIRA -Licença de Regularidade Anual;

Considerando o princípio constitucional da isonomia;

RESOLVE:

1- Os débitos devidos em virtude da regularização das empresas para obtenção da LIRA -Licença de Regularidade Anual e pagamentos de outorgas, calculados pela Divisão Financeira poderão ser parcelados da seguinte forma:

Valor do Débito	Entrada	Parcelamento
Até R\$ 10.000,00	1ª parcela a vista	Mais 3 parcelas
De R\$ 10.000,00 a R\$ 20.000,00	20%	Mais 6 parcelas
Acima de R\$ 20.000,00	15%	Mais 9 parcelas

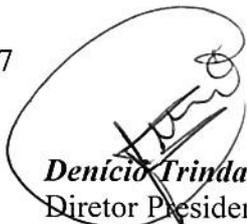
2- Sobre os débitos parcelados, serão acrescidos atualização pelo IGPM e juros de 1% a.m, incidentes já a partir da primeira parcela à vista.

3- O requerimento de parcelamento com base nesta resolução deverá ser formulada pelo interessado ao Diretor-Presidente para apreciação e deliberação.

4- Parcelamento de débito poderá ser firmado em uma única vez por exercício financeiro.

5- Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogados as disposições em contrário.

Goiânia, 06 de setembro de 2017



Denício Trindade
Diretor Presidente

Recebi em
15/09/17
Amanda Duarte

Recebi
Amanda Duarte
15/09/2017